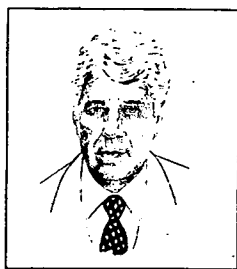


Pobreza, emprego e distribuição de renda



Candidatos a presidente falam dessas questões, mas tratando-as isoladamente

Com o fim da inflação se tornará possível pensar outra vez nas questões básicas da sociedade brasileira, entre as quais se destacam três, totalmente interligadas: pobreza, emprego e distribuição de renda. A maior parte dos candidatos à Presidência da República fala dessas questões tratando-as, entretanto, de forma isolada, como se a pobreza fosse independente da falta de emprego e a extrema concentração de renda no Brasil nada tivesse que ver com a qualidade do emprego.

Assim procedendo, acham que será possível criar rapidamente de 8 a 12 milhões de empregos, reduzir a pobreza com a distribuição de alimentos e outros donativos e melhorar o perfil da distribuição de renda aumentando o salário mínimo e impondo limites para os salários mais altos. Evidentemente que, salvo suas boas intenções, se trata de metas totalmente fora de propósito. Neste primeiro artigo procura-se discutir a questão do emprego e, num próximo, as relativas à pobreza e distribuição da renda.

A geração de novos empregos depende primordialmente de a

sa área, a não ser a parte que lhe cabe em termos de seus investimentos em infra-estrutura urbana e social. À medida que o Estado for resolvendo os problemas de seu Orçamento, irá progressivamente recuperando sua capacidade de investir na recuperação de estradas, na ampliação do saneamento básico, na melhoria dos seus serviços de saúde e de educação. Dessa forma, o Estado, por meio da sua demanda, ampliará a oferta de emprego em áreas intensivas de trabalho, inclusive de trabalho não qualificado, como o gerado pela construção civil. Entretanto, a maior parte da geração de empregos ficará a cargo do setor privado,

economia brasileira retornar a um caminho sustentado de crescimento. Para isso o primeiro passo foi dado com o Plano Real. Com o sucesso do plano a economia voltará a crescer sem as periódicas interrupções que a aceleração inflacionária acarretava. A retomada dos investimentos será o primeiro sinal, seguida pelo retorno da oferta de novos postos de trabalho.

Pouco poderá ser feito pelo Estado nes-

ao aumentar a produção e ampliar sua capacidade produtiva.

As metas de aumento de emprego ficarão, portanto, à mercê das decisões empresariais. Ao Estado caberá a importante tarefa de não induzir as decisões empresariais para direções incompatíveis com suas metas de ampliação da oferta de novos postos de trabalho. Para isso, certamente, terá de atuar fortemente na direção de desregular o mercado de trabalho, direção oposta ao que vem fazendo ao longo da nossa História. Isso, por exemplo, ocorreu na Constituição de 1988, que impôs a multa de 40% sobre o saldo do FGTS, visando reduzir a rotatividade da mão-de-obra, artifício empresarial daquela época para driblar a lei salarial, buscando evitar que as taxas de desemprego fossem maiores. Entretanto, observou-se que essa multa foi incapaz de evitar, durante a recessão iniciada em 1990, um processo de fechamento de postos de trabalho nunca antes observado. Adicionalmente, o que se verifica é que, mesmo durante os curtos períodos de reativação econômica, não houve nenhum resultado positivo no lado do emprego, a não ser uma curta paralisação das demissões.

As explicações para isso são facilmente encontráveis na teoria econômica, embora alguns provavelmente preferissem apelar para o maniqueísmo. O que ocorre é que as

incertezas quanto ao futuro da economia fazem com que o empresário seja bastante cauteloso com respeito às suas decisões. Empregar tem custos normais, como o de seleção, treinamento e adaptação. Desempregar, também: perde-se todo aquele investimento. Se a esses custos se adicionam muitas, a decisão de empregar mão-de-obra adicional ficará ainda mais prejudicada. É menos oneroso, nesta situação, aumentar as horas trabalhadas dos já empregados. Portanto, uma medida que aparenta proteger o emprego pode, de fato, numa situação de reativação econômica, retardar ainda mais a sua reativação.

○ A propalada insensibilidade social do mercado pode, à primeira vista, estar gerando a injustiça do desemprego. Entretanto, a origem do desemprego e de seus custos sociais encontra-se na punição supostamente imposta ao empresário pela pretensamente engenhosa medida de política econômica de proteger o emprego. Medidas de proteção do emprego poderão beneficiar alguns já empregados, mas não terão nenhum efeito sobre a grande massa da população que foi alijada do mercado de trabalho nos últimos 13 anos. Aliás, terão: vão mantê-los por mais tempo nessa situação.

■ Cláudio Monteiro Considera é diretor de Pesquisa do Ipea e professor de Economia da UFF.